

## PORTARIA Nº 009/2010

O Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Ceará – CAACE, com supedâneo no inc. III do art. 12 do Estatuto da CAACE, de 20 de março de 1997 e em consonância com a deliberação uníssona da Diretoria da CAACE decide o seguinte:

01 - Considerando a decisão de criação e futura manutenção dos serviços de serão desenvolvidos no vindouro equipamento denominado “Casa do Advogado – Núcleo Centro”;

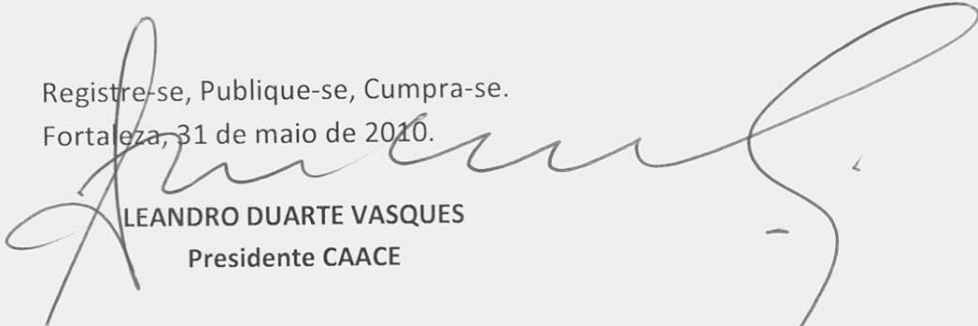
02 – Considerando a necessidade de concentração de recursos para realizar esse novo projeto que beneficiará amplamente a classe dos advogados(as);

03-Considerando finalmente, que um número infinitamente maior de advogados e advogadas serão contemplados pelo novo equipamento “Casa do Advogado – Núcleo Centro”;

### RESOLVE DETERMINAR QUE:

- 1- O serviço de “*Hotelaria de Trânsito*” doravante será limitado a uma diária, dependendo da disponibilidade da franquia.
- 2- No que não se colidir, ficam mantidas as exigências contidas da Portaria 05/2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Fortaleza, 31 de maio de 2010.

  
LEANDRO DUARTE VASQUES  
Presidente CAACE